



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
**Subgerência de Convênios**

**Convênio de Cooperação nº 003/2022**  
**Processo 2020-LBX49**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, TENDO POR OBJETO O PROJETO “ALVORADA” INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Justiça, Sr. **MARCELLO PAIVA DE MELLO**, portador da carteira de identidade nº 095567459 IFP/RJ e inscrito no CPF: 008.655.227-90, conforme Decreto nº 548-S de 19/03/2021 publicado no DIO 22/03/2021 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29.056-260, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor, Sr. **JADIR JOSÉ PELA**, portador da carteira de identidade nº 447456 SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 478.724.117-68, conforme Decreto MEC de 19/10/2021 publicado no D.O.U. de 20/10/2021 e seu Diretor Geral - Campus Cachoeiro de Itapemirim, Sr. **EDSON MACIEL PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 545.629.376-53 resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consoante o processo administrativo 2020-lbx49 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão do Governo Estadual responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade à Lei de Execução Penal (Lei 7.210), compreendendo a administração dos estabelecimentos penais que compõem o sistema penitenciário capixaba;

Considerando, ainda, que a SEJUS tem como missão a aplicação da Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social, sob a visão de ser referência nacional na adoção de políticas de ressocialização para pessoas privadas de liberdade, primando, com isso, ofertar frentes de trabalho, qualificação técnica e educação para os internos e egressos do sistema;

Considerando o contexto do Estado do Espírito Santo, que, assim como o contexto nacional, possui unidades prisionais superlotadas em razão do cenário de encarceramento em massa, sendo necessário se repensar o sistema com projetos e práticas que envolvam a sustentabilidade, através de parcerias com instituições públicas e privadas, sendo incluídos os internos e egressos do sistema prisional, de forma a viabilizar as ações de ressocialização;

Considerando o decreto nº 4251, de 21 de maio de 2018, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 879, de 26 de dezembro de 2017 e determina que a SEJUS promova ações que estimulem a garantia dos direitos fundamentais dos presos e egressos, por meio da educação, qualificação e trabalho, possibilitando maior autonomia; e que esta mesma secretaria identifique e estabeleça parcerias com órgãos públicos, privados, e demais organizações/ instituições da sociedade civil, visando ampliar o acesso ao mercado de trabalho para presos e egressos do sistema prisional capixaba;

Considerando que a SEJUS possui estruturas ociosas em seus complexos prisionais, e que essas áreas podem ser utilizadas por instituições parceiras para o desenvolvimento de projetos com viés ressocializador, seja como frente de trabalho do interno ou do egresso, seja como frente de ensino e qualificação técnica, bem como forma de transformar o sistema prisional o mais autossuficiente possível em diversas áreas de custeio, como alimentação, lavanderia, costura, manutenção predial, dentre outros setores;

Considerando que o Instituto Federal do Espírito Santo – IFES é instituição de referência em educação na sociedade capixaba, com a promoção de educação profissional pública de excelência, integrando ensino, pesquisa e extensão, para a construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável;

Considerando que a formalização deste Convênio de Cooperação Técnica atenderá aos anseios das duas instituições, tanto na questão da utilização de informações técnicas do IFES, com o objetivo de desenvolver pesquisas e projetos em diversas áreas de educação, ciência e tecnologia, para difundir formas de melhorar práticas e atividades agrotécnicas e de inovação, quanto na capacitação e alocação da mão de obra dos apenados, promovendo a ressocialização dos mesmos, através de frentes de trabalho e cursos de qualificação, além de se buscar formas e mecanismos para um sistema prisional com sustentabilidade socioambiental;

Resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, em conformidade ao disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, no que couber, e legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a conjugação de esforços da **SEJUS** e do **IFES** com o propósito de incentivar e implementar um conjunto de ações, por meio de parceria, para execução de diversos projetos que utilizarão informações técnicas do IFES, com o objetivo de difundir formas de melhorar práticas e atividades técnicas, agrícolas e de inovação e que visarão a capacitação e a alocação da mão de obra de apenados e egressos, promovendo a ressocialização dos mesmos, através de frentes de trabalho e

cursos de qualificação, bem como a autossuficiência do sistema em diversos setores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **2.1. Compete a SEJUS:**

- a) Designar um servidor para realizar as atividades relacionadas no presente Convênio de Cooperação;
- b) Designar um servidor para participar das agendas de cada projeto apresentado e aprovado e colaborar ativamente na construção dos planos de trabalho e execução durante a vigência da parceria;
- c) Manter efetiva comunicação com o IFES, objetivando a celeridade das demandas apresentadas, garantindo a satisfação da parceria;
- d) Comunicar periodicamente ao IFES da elaboração dos planos de trabalho e das metas dos projetos;
- e) Identificar os desafios e construir planos de mitigação para os riscos dos projetos;
- f) Prospectar parceiros, dentro e fora da esfera pública, com a expertise nos objetivos estratégicos dos projetos e que possam agregar tanto na qualidade quanto na capacidade desses projetos;
- g) Propor as agendas dos projetos, com o objetivo de obedecer ao cronograma de construção dos respectivos planos de trabalho;
- h) Seguir as obrigações dessa secretaria quando o projeto abarcar a contratação de mão- de-obra de internos do sistema penitenciário capixaba, com recebimento da respectiva remuneração, já estabelecidas em minuta de Convênio de Cooperação Técnica padronizada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, que se encontra disponível no sítio Eletrônico <https://pge.es.gov.br/minutas-padronizadas-convenios>, e que será celebrado entre as secretarias quando configurada a presente hipótese;
- i) Indicar possíveis áreas em unidades prisionais a serem utilizadas para os projetos apresentados com o intuito de difundir formas de melhorar práticas e atividades técnicas, agrícolas e de inovação, bem como transformar o sistema prisional o mais autossustentável possível em diversas áreas.

### **2.2. Compete ao IFES:**

- a) Designar um servidor para realizar as atividades relacionadas no presente Convênio de Cooperação;
- b) Designar um servidor para participar das agendas de cada projeto apresentado e aprovado e colaborar ativamente na construção dos planos de trabalho e execução durante a vigência da parceria;
- c) Manter efetiva comunicação com a SEJUS, objetivando a celeridade das demandas apresentadas, garantindo a satisfação da parceria;
- d) Comunicar periodicamente à SEJUS da elaboração dos planos de trabalho e das metas dos projetos;
- e) Identificar os desafios e construir planos de mitigação para os riscos dos projetos;
- f) Prospectar parceiros, dentro e fora da esfera pública, com a expertise nos objetivos estratégicos dos projetos e que possam agregar tanto na qualidade quanto na capacidade desses projetos;
- j) Propor as agendas dos projetos, com o objetivo de obedecer ao cronograma de construção dos respectivos planos de trabalho;
- k) Seguir as obrigações da contratante quando da contratação de mão-de-obra de internos do sistema penitenciário capixaba, com recebimento da respectiva

remuneração, já estabelecidas em minuta de Convênio de Cooperação Técnica padronizada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, que se encontra disponível no sítio Eletrônico <https://pge.es.gov.br/minutas-padronizadas-convenios>, e que será celebrado entre as secretarias quando configurada a presente hipótese;

- l) Ofertar cursos de qualificação para presos e egressos que forem selecionados para atuar nos projetos apresentados;
- m) Expedir, assinar e certificar os presos e egressos que participarão de cursos de qualificação ofertados;
- n) Indicar possíveis áreas a serem utilizadas para os projetos apresentados com o intuito de difundir formas de melhorar práticas e atividades agrícolas, técnicas e de inovação, bem como transformar o sistema prisional o mais autossustentável possível em diversas áreas;
- o) Ofertar espaço adequado para cursos de qualificação de presos e egressos que forem selecionados para atuar nos projetos apresentados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Para cada projeto apresentado, será feito plano de trabalho (Anexo I) estabelecendo as metas, etapas e o cronograma de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.2. Tanto o Projeto quanto o seu respectivo Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Convênio de Cooperação Técnica foi elaborado de comum acordo entre as partes, quanto a execução do objeto descrito na cláusula primeira do presente ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará por 24(vinte e quatro) meses, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial, para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por acordo dos partícipes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada uma das partes o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à Cláusula Terceira.

**Parágrafo único** - As ações e projetos a serem executados em decorrência deste Acordo que importarem aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, em conformidade as legislações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. O acompanhamento das ações de execução deste Acordo será exercido pelos representantes designados pelos partícipes, os quais deverão ser indicados em até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante lavratura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Plano de Trabalho do respectivo projeto, admitir-se-á a sua reformulação, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da autoridade competente dos partícipes.

7.2. A celebração de aditamento deste Convênio de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto poderá ser feita desde que haja aprovação das autoridades competentes dos partícipes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA**

8.1. O presente Convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2. Este Convênio também poderá ser extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

8.3. Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.4. Constituem motivo para denúncia do Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A SEJUS/ES promoverá a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, bem como dará ciência à Assembleia Legislativa, conforme prescreve o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

10.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
Secretário de Estado da Justiça – SEJUS

**JADIR JOSÉ PELA**  
Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES

**EDSON MACIEL PEIXOTO**  
Diretor Geral – Campus de Cachoeiro de Itapemirim - IFES

## ANEXO I

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITOSANTO**  
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rodovia BR-482 – Cachoeiro de Itapemirim x Alegre Km 6,5  
Fazenda Morro Grande Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP: 29311-970  
28 3526-9000/9044

#### Anexo XI da Resolução CS nº 18/2017 de 14/07/2017

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM PARCERIA E SEM REPASSE FINANCEIRO  
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS DO IFES

<b>Denominação</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Cachoeiro de Itapemirim		<b>CNPJ</b> 10.838.653/0010-99		
<b>Endereço</b> Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre) – Fazenda Morro Grande				
<b>Cidade</b> CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29300-970	<b>DDD/Telefone</b> (28) 3526-9000/9034	<b>e-mail</b> dg.ci@ifes.edu.br
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria</b> Edson Maciel Peixoto				
<b>CPF</b> 545.629.376-53		<b>Cargo/Função</b> Diretor Geral		
<b>Dados do Coordenador da Parceria pelo Ifes</b>				
<b>Nome:</b> Saulo da Silva Berilli				

<b>Cargo/Função do Coordenador</b> Professor EBTT/Gestor Administrativo do Projeto	<b>Setor de Trabalho do Coordenador</b> Coordenadoria do Curso Téc. em Eletromecânica
<b>Matrícula Siape:</b> 1807393	<b>e-mail:</b> saulob@ifes.edu.br
<b>Telefone Fixo:</b> 28 3526-9025	<b>Celular:</b> 28 99986-5946

## 2 - DADOS CADASTRAIS DO(S) PARTÍCIPE(S)

<b>Denominação</b> Secretaria de Estado da Justiça		<b>CNPJ</b> 36.388.023/0001-62		
<b>Endereço</b> Av. Governador Bley, 236 Ed. Fábio Ruschi – 11º andar – Centro.				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E-mail</b>
Vitória	ES	29010-150	3636-5805	<a href="mailto:gabinete@sejus.es.gov.br">gabinete@sejus.es.gov.br</a>
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria</b> MARCELLO PAIVA DE MELLO				
<b>CPF</b> 008.655.227-90		<b>Cargo/Função</b> Secretário de Estado da Justiça		
<b>Coordenador(a) da Parceria</b> KARINA ROCHA MITLEG BAYERL				
<b>Cargo/Função</b> Subsecretaria de Estado de Ressocialização		<b>Setor de Trabalho</b> SRES		
<b>CPF</b> 995.094.907-68		<b>e-mail:</b> <a href="mailto:sub.ressocializacao@sejus.es.gov.br">sub.ressocializacao@sejus.es.gov.br</a>		
<b>Telefone Fixo:</b> (27) 3636-5759		<b>Celular:</b>		

## 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>3.1 - Título do Projeto:</b>		<b>3.2 - Período de Execução</b>	
Projeto Alvorada: inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional.		<b>Início:</b> Data da publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no diário oficial	<b>Término:</b> Junho de 2023
<b>3.3 – Objeto a ser executado</b>			
Projeto de inclusão social que envolve capacitação e acompanhamento sócio-profissional de 20 pessoas egressas do sistema prisional.			
<b>3.4 - Justificativa do projeto</b>			
Atualmente a população carcerária brasileira é de aproximadamente 773 mil (dados do Infopen Depen atualizado referente a fev. de 2020) e é a terceira maior população prisional do mundo, atrás dos Estados Unidos e China. Enquanto nos últimos anos os países líderes do ranking vêm aumentando suas ações de política prisional, o mesmo não tem ocorrido no Brasil.			

Diversos programas vêm sendo implementados no mundo, em particular: Estados Unidos, Austrália e Reino Unido, com o objetivo de reintegrar o egresso à sociedade e com isso diminuir as taxas de reincidência no crime.

Os custos do encarceramento são enormes: nos Estados Unidos o custo médio anual de encarceramento para presidiários federais em 2015 foi de aproximadamente US 32.000, no Reino Unido o custo anual de um preso é de 37.500 Libras e no Brasil o valor é de R\$ 28.800,00 por ano.

Entre 2000 e 2015 a população mundial cresceu cerca de 18%. Em contrapartida, a população carcerária no mundo aumentou 19,5%, no continente Americano 40,5%, na América do Sul 145%. A Europa foi o único continente que teve queda no número de prisioneiros neste período, com -21,3%.

A discussão sobre a inserção social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional não é nova no mundo. Surge a partir observação de que a prisão não reintegra os indivíduos, demonstrando a incapacidade deste modelo de punição resolver o problema da violência e da criminalidade.

Nesse sentido é importante considerar características relevantes da população carcerária brasileira para que se tenha o cenário do sistema prisional no Brasil. A composição de gênero é composta de 93,4% de homens e 6,6% de mulheres, faixa etária jovem com idade entre 18 e 29 anos.

No Brasil, a assistência na ressocialização ou reinserção de pessoas egressas do sistema prisional é garantida pela legislação no seu primeiro artigo, mas tanto na esfera profissional quanto na educacional ela é precária.

Dentre os diversos obstáculos do Estado brasileiro para um tratamento penitenciário que respeite os direitos do apenado, previstos em leis, podemos citar os relacionados com as deficiências no acompanhamento das pessoas egressas do sistema prisional. Nesses casos, a omissão praticada amplia-se no momento em que o indivíduo adquire sua liberdade, quando o Estado deveria desempenhar um papel fundamental nos momentos iniciais de liberdade, de forma a garantir o ingresso da pessoa egressa ao meio social, proporcionando o acesso à direitos e políticas sociais, buscando assim, inverter o ciclo de retorno ao crime.

No ambiente de trabalho competitivo brasileiro, a inserção das pessoas egressas do sistema prisional é tarefa complexa. A discriminação e preconceito praticados pelos possíveis contratantes são, em geral, obstáculos social dos mesmos". Isso dificulta muito a inserção deste público no mundo de trabalho, podendo contribuir para as estatísticas de reincidência ao crime.

Outro fator relevante são as barreiras pessoais das próprias pessoas egressas no espaço social no qual se dá a divisão do trabalho como: habilidades e potencialidades laborais fracas ou pouco desenvolvidas, falta de conexões e experiências recentes de trabalho, educação limitada, dificuldade de transporte, histórico de uso/abuso de substâncias ilícitas e outros problemas de ordem física emental.

Essa situação leva muitas pessoas a exercer trabalhos como autônomos, pois não dependem de outrem para consegui-lo. Ações isoladas de capacitação ou de ofertas de vagas de emprego são bastante comuns como tentativa de reinserção de pessoas egressas ao mercado formal de trabalho, todavia, muitas vezes, ficam aquém dos resultados esperados.

A partir do debate inicial entre profissionais das áreas educacional, jurídica e social, do qual fizeram parte o IFSP - Campus Campinas e o grupo GIA Prisional (Grupo de Apoio ao Sistema Prisional) surgiu a primeira ideia de um projeto que contemplasse o segmento de egressos do sistema prisional.

O convênio em vigor entre o IFSP/PRX-Pró Reitoria de Extensão com a SAP acelerou esta iniciativa no âmbito interno e, mediante a sistematização de um anteprojeto desenvolveram-se as tratativas com o DEPEN/MSP.

Assim nasceu o Projeto Alvorada nacional, que atualmente articula uma rede de instituições com trajetórias nas áreas da educação, trabalho e políticas penais que integram esforços conjuntos para promover oportunidades reais de inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional, via inserção no mundo do trabalho.

No Espírito Santo, o projeto acontecerá por meio das parcerias interinstitucionais OBRIGATÓRIAS entre o DEPEN, o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a SEJUS e a Defensoria Pública estadual. No âmbito do Ifes, o projeto realizar-se-á no campus Cachoeiro de Itapemirim, tendo iniciado no ano de 2020 com uma

fase preliminar de organização e seleção da equipe de execução do projeto, porém, devido à pandemia da COVID 19, as aulas do projeto não puderam ser ministradas. Após o retorno das atividades presenciais, o projeto atenderá 20 pessoas egressas do sistema penitenciário. A seleção dos egressos é de responsabilidade da Sejus-ES e já foi feita com o acompanhamento do Ifes, porém, devido o curso ainda não ter iniciado, vários egressos desistiram do projeto, portanto há uma necessidade de realização de um novo processo seletivo para preenchimento das vagas e de suplentes. O desenvolvimento do curso e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes será realizada por uma equipe multidisciplinar de bolsistas selecionados pelo Ifes. A oferta de estágio (não remunerado) será organizada pelo Ifes com o apoio da Sejus.

Os recursos financeiros para o pagamento de bolsas para equipe de execução e para os egressos são provenientes do DEPEN, via TED nº13/2018. Para a gestão desses recursos financeiros, foi firmado contrato nº 31/2018 com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto - através do Processo 23147.004859/2018-66. Este plano não prevê o repasse financeiro da SEJUS para o Ifes ou vice-versa.

### 3.5 – Metas a serem atingidas

#### **Indicador 1:** Alunos qualificados para o mundo do trabalho

Descrição: quantidade de pessoas participantes do projeto aprovadas na fase de capacitação, cuja participação alcançou a frequência mínima necessária para as atividades ofertadas. A capacitação dar-se-á por meio de cursos de formação inicial e continuada, voltados para a instrumentalização técnica e ofomento do perfil empreendedor dos participantes, de modo a contribuir paraminimizar vulnerabilidades sociais que dificultam o acesso das pessoas egressas do sistema prisional ao mundo do trabalho.

Unidade de medida: percentual (%)

Fórmula de cálculo: Relação percentual entre o número de aprovados na etapa de capacitação pelo número total de participantes matriculados.

Meta: 100%

Prazo: no decorrer da etapa de capacitação.

Instituição responsável: Campus Cachoeiro de Itapemirim do Instituto Federal do Espírito Santo. Fonte de comprovação:

- a. Diário de classe com registro de frequência e desempenho de cada participante com a assinatura do participante e do(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina, bem como do gestor e coordenador. Relatório individual do respectivo tutor com informações relacionadas a fase de capacitação. Documento que deve ser assinado pelo tutor, gestor e coordenador.

#### **Indicador 2:** Alunos inseridos e acompanhados no mundo do trabalho

Descrição: quantidade de pessoas participantes do projeto que, no decorrer da fase de incubação, concretizaram a inserção no mundo do trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, autônomos ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível as suas características, habilidades e aspirações pessoais.

Unidade de medida: Percentual (%)

Fórmula de cálculo: Relação percentual entre o número de alunos inseridos no mundo do trabalho na etapa de incubação pelo número total de participantes matriculados.

Meta: 80%

Prazo: no decorrer da etapa de capacitação.

Instituição responsável: Campus Cachoeiro de Itapemirim do Instituto Federal do Espírito Santo.

Fonte de comprovação: Ao efetivar a inserção no mundo do trabalho, a instituição parceira emitirá uma declaração na qual constem o nome do participante contratado, o cargo e a data de contratação. Este documento deverá ser assinado e carimbado pelo parceiro contratante. No caso de trabalho autônomo, o respectivo tutor emitirá uma declaração descrevendo o trabalho autônomo do aluno. Este documento deverá ser assinado pelo aluno, tutor, gestor e coordenador.

#### **Indicador 3:** Oportunidades de inclusão no mundo do trabalho ofertadas

Descrição: quantidade de oportunidades para inserção no mundo do trabalho disponibilizadas para os participantes do projeto, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com suas características, habilidades e aspirações pessoais.

Unidade de medida: Relação

Fórmula de cálculo: Relação entre o número de vagas de estágio ofertadas aos alunos na etapa de incubação dividido pelo número total de participantes matriculados.

Meta: Duas ofertas por aluno

Prazo: No decorrer da Etapa de incubação

Instituição responsável: Campus Cachoeiro de Itapemirim do Instituto Federal do Espírito Santo.

Fonte de comprovação: Declaração assinada pelo supervisor de estágio, devidamente constituído pelos instrumentos existentes no campus.

**Indicador 4: Índice de evasão**

Descrição: será mensurada a quantidade de alunos matriculadas no projeto que participaram integralmente das atividades previstas nas etapas de capacitação e incubação em relação a quantidade de pessoas matriculadas. O presente indicador permite auferir a quantidade de pessoas que evadiram do projeto, ou seja, após matrícula, por razões diversas, não deram sequência as atividades.

Unidade de medida: Percentual (%)

Fórmula de cálculo: Relação percentual entre a quantidade de pessoas que NÃO finalizaram as etapas de capacitação e/ou incubação, dividido pela quantidade de pessoas que iniciaram o curso.

Meta: 0%

Prazo: no decorrer do projeto

Instituição responsável: Campus Cachoeiro de Itapemirim do Instituto Federal do Espírito Santo.

Fonte de comprovação: Relatório individual do respectivo tutor descrevendo as possíveis causas da evasão.

Esse documento deverá ser assinado pelo tutor, gestor e coordenador.

Indicador 5: Número de participantes que reentraram no Sistema Prisional

Descrição: Para fins deste indicador, será utilizado o termo reentrado no Sistema Prisional, considerando uma possível nova prática delituosa não como reincidência nos termos restritos da lei, mas como a reentrada dos participantes do projeto no Sistema Prisional, ainda que em razão de prisão preventiva, no decorrer da implementação do projeto.

Unidade de medida: Percentual (%)

Fórmula de cálculo: Relação percentual entre o número de alunos que reentraram no sistema prisional durante todo o projeto dividido pelo número total de participantes matriculado.

Meta: Tendo em vista a baixa governança sobre o presente indicador, não haverá pactuação de meta. A mensuração terá fins de estudo e diagnóstico para a possível pactuação de futuro indicador de resultados.

Prazo: Ao final do projeto.

OBS: A análise acontecerá a partir de levantamento de informações no Sistema de Dados da Sejus.

Instituição responsável: Campus Cachoeiro de Itapemirim do Instituto Federal do Espírito Santo e a Sejus (Secretaria de Estado da Justiça).

### 3 – DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA

#### 3.1 – Nome da proposta

Projeto Alvorada: inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional.

### 4 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

#### 4.1 – Atribuições do Ifes

- a) Cabe ao Ifes:
- Promover a seleção da equipe de execução:
  - Professor de Tópicos Matemática
  - Professor de Tópicos Saúde, Esporte e Qualidade de Vida
  - Professor de Tópicos Linguagens
  - Professor de Informática
  - Professores de Componentes técnicos (02)
  - Professor de Empreendedorismo e Inovação
  - Professor de Projeto de vida
  - Tutores (04)
  - Coordenador de estágio
  - Extensionista apoio psicossocial
- b) Promover a capacitação da equipe de execução com possibilidade de apoio de colaboradores externos voluntários e/ou de outras instituições;
- c) Coordenar o projeto, acompanhar o seu desenvolvimento e avaliar a sua execução;
- d) Fornecer espaço físico;

- e) Ofertar o curso e fornecer certificação;
  - f) Apoiar e acompanhar a equipe da Sejus no processo seletivo dos alunos;
  - g) Promover o pagamento das bolsas aos alunos e fornecer os kits de ferramentas de cada aluno quando cabível, via fundação Facto (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia);
  - h) Promover o pagamento das bolsas à equipe de execução via fundação FACTO.
- Obs.: As atribuições do lfes que implicarem em investimento de recursos financeiros, devem ser por ele administradas, ou quando contratado, pela FACTO. Não será feito nenhum tipo de repasse financeiro para SEJUS, ficando à escolha do lfes a forma de execução de suas atribuições.
- i) Fornecer insumos para realização das aulas práticas

## 5.2 – Atribuições do (a) Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)

Cabe à Secretaria de Estado da Justiça:

- a) Realizar divulgação do curso e promover a inscrição dos egressos do sistema prisional para posterior entrevista de seleção;
- b) Realizar a seleção dos egressos do sistema prisional através de entrevista dos egressos pré-selecionados pela própria Sejus;
- c) Fornecer ao lfes os documentos recebidos no ato da inscrição para efetivação da matrícula (dos egressos selecionados e dos suplentes);
- d) Articular vagas de estágio não remunerado aos participantes do curso na terceira etapa do projeto.
- e) Designar formalmente equipe para acompanhamento do projeto, destinando no mínimo duas horas semanais para visitas/reuniões na unidade executora;
- f) Acompanhar os familiares dos egressos participantes, procurando inseri-los no contexto, a fim de fortalecer o sucesso do projeto;
- g) Favorecer a interlocução institucional no âmbito da Pasta junto às equipes responsáveis pelos setores de Educação e Trabalho;
- h) Disponibilizar dados e informações atinentes a parceria para subsidiar a coordenação, acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto;
- i) Participar, com os demais parceiros, na disponibilização de dados para os relatórios e indicadores do projeto.

## 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	2022											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1 – Reuniões de alinhamento									X	X	X	X
2 - Proposta de parceria							X	X				
3 - Seleção da equipe de execução (*)							X	X	X			
4 - Seleção dos egressos (**)							X	X				
5 – Repasse ao lfes dos dados obtidos pela Sejus no processo seletivo (egressos selecionados e suplentes) necessários para matrícula.								X				
6 - Treinamento da equipe de execução									X	X		
7 – Execução do curso (Módulo II)										X	X	X

Atividades	2023											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
7 – Execução do curso (Módulo II) (***)		x	x									
8 - Estágio supervisionado dos egressos (Módulo II):				x	x	x						

9 - Avaliação do projeto:					x	x	x					
10 - Elaboração de relatórios:					x	x	x					

(\*) A equipe de execução já foi selecionada por meio de dois editais públicos no ano de 2020, via fundação Facto. Como houve alteração significativa no cronograma de execução do projeto, devido à Pandemia de Covid-19, estamos prevendo a possibilidade de ter que recrutar novos membros para compor a equipe de execução.

(\*\*) Os alunos já foram selecionados pela Sejus por meio de busca ativa e entrevista no ano de 2020. Como houve alteração significativa no cronograma de execução do projeto, devido à Pandemia de Covid-19, estamos prevendo a possibilidade de ter que selecionar novos candidatos para compor a lista de inscritos e de suplentes.

(\*\*\*) O mês de janeiro o projeto será interrompido devido ao período de férias.

## Descrição das atividades

### 1- Reuniões de alinhamento:

Encontros para alinhamento da proposta, divisão das atividades, definição dos termos deste Plano de Trabalho.

### 2- Proposta de parceria:

Elaboração do Acordo de cooperação, Plano de trabalho e Termo de abertura de projeto. Elaboração das ações de seleção dos estudantes.

Elaboração do edital para seleção dos bolsistas.

### 3- Seleção da equipe de execução

Será efetuada via edital de Processo seletivo de bolsistas, com avaliação de títulos e experiência profissional na área de atuação, essa seleção será efetuada pelo campus Cachoeiro de Itapemirim com apoio da Facto.

### 4- Seleção dos egressos

A seleção de egresso será efetuada pela Sejus com o apoio e o acompanhamento do Ifes, através de uma entrevista que terá os seguintes critérios de avaliação:

- Egressos com maior probabilidade de se ajustar ao curso, como também de alcançar um bom desempenho.
- Grau de interesse e motivação para realização de curso na área técnica definida.
- Vocação e habilidade para realização das atividades exigidas durante curso.
- Atende aos critérios estabelecidos.

### 5- Repasse ao Ifes dos dados obtidos pela Sejus no processo seletivo (egressos selecionados e suplentes) necessários para matrícula

Este tópico é crítico e deve ser atendido na data limite estabelecida no cronograma (até 31 de agosto). Sem os dados dos egressos selecionados e dos suplentes repassados neste prazo não será possível a execução do Projeto Alvorada.

Os dados a serem repassados pela Sejus para o Ifes são para matrícula são:

- RG;

- CPF;
- Endereço residencial;
- Telefone para contato;
- Comprovante de escolaridade;

## **6- Treinamento da equipe de execução**

A capacitação da equipe de execução será realizada pelo Ifes com a possibilidade de participação de outras instituições ou colaboradores individuais.

A formação dos professores e da equipe executiva para a atuação no projeto deverá considerar dois momentos de estudos e debates diversos e ao mesmo tempo complementares, o da educação do detento em regime fechado e a do egresso quando se encontra no ambiente externo nas várias condições possíveis (quando em liberdade condicional, como egresso entre outras condições).

Serão realizados estudos sobre a transição, ou seja, da detenção e da vivência da repressão e disciplina que enfrentaram durante o aprisionamento para a vida educacional ligada à conquista de autonomia e do reconhecimento dos pressupostos da vida cidadã.

## **7- Execução do curso**

Capacitação dos estudantes através do curso intitulado: “Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.”

Objetivos:

Capacitar os alunos com formação profissional específica para inserção no mundo do trabalho; Capacitar o aluno com técnicas empreendedoras de modo a auxiliá-lo na autogestão de empreendimentos de pequeno porte; Capacitar os alunos em conteúdos relacionados com a inserção social e produtiva; Viabilizar a inserção do aluno no mundo do trabalho por meio de estágios ou autogestão;

Acompanhar sua vida estudantil e laboral até a conclusão do curso;

Módulo I: 05 meses – aulas (teóricas e práticas), 26 horas/aula semanais, turno vespertino/noturno.

Módulo II: 03 meses – tutoria (02 horas semanais, turno vespertino/noturno) e estágio.

Cada aluno matriculado no curso receberá 01 (uma) bolsa mensal de R\$ 831,80 (oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) e 01 (uma) bolsa empreendedor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aquisição de material para atuação prática. O recurso para esta finalidade será repassado pelo Depen para o Ifes, que por intermédio da sua fundação de apoio FACTO, fará os pagamentos aos alunos.

## **8- Estágio supervisionado dos egressos**

Ocorrerá no módulo II e será realizado em instituições indicadas pela Sejus e pelo Ifes. Haverá acompanhamento do estágio por um profissional da equipe de execução do Ifes.

Obs: Cada aluno deverá cumprir este módulo II em até 03 meses trabalhados (03 bolsas).

## **9- Avaliação do projeto**

Realizada pelas instituições parceiras do projeto a partir dos indicadores identificados nas metas a serem atingidas, descritos no item 3.5

## **10- Elaboração de relatórios**

A partir das informações coletadas será elaborado o relatório pelo coordenador do projeto.

## 7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à partícipe do convênio, à qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

**JADIR JOSÉ PELA**

. Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES.

## 8 – APROVAÇÃO

**EDSON MACIEL PEIXOTO**

Diretor Geral do Campus de Cachoeiro de Itapemirim

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS



Emitido em 06/09/2022

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2022 - CAI-GABDG (11.02.18.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 18:19 )*

**EDSON MACIEL PEIXOTO**

*DIRETOR - TITULAR*

*CAI (11.02.18)*

*Matrícula: 391599*

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 18:17 )*

**JADIR JOSE PELA**

*REITOR*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **06/09/2022** e o código de verificação: **68a7b16890**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/09/2022 10:34:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONV - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Z14X5D>

Vitória (ES), terça-feira, 13 de Setembro de 2022.

57

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**CONTRATADA:** CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA - ME

**OBJETO:** Aquisição de desodorante rollon.

**VALOR TOTAL:** R\$ 188.495,00

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 930068**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 065/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2022 - SECTIDES**

**PROCESSO N.º 2022-DJ3Q4**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

**CONTRATADA:** C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente - REFRIGERADOR

**VALOR TOTAL:** R\$ 321.963,84.

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 930398**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022**

**CONTRATANTE:** O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**PROCESSO Nº:** 2022-K6F05

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** VIAÇÃO PLANETA LTDA

**CNPJ:** 27.390.160/0001-40

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte intermunicipal e interestadual aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.544,42 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial

**FONTE:** 101

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**Protocolo 930598**

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS.

**CONVENIADA:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES.

**OBJETO:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços da SEJUS e do IFES com o propósito de incentivar e implementar um conjunto de ações, por meio de parceria, para execução de diversos projetos que utilizarão informações técnicas do IFES, com o objetivo de difundir formas de melhorar práticas e atividades técnicas, agrícolas e de inovação e que visarão a capacitação e a alocação da mão de obra de apenados e egressos, promovendo

a ressocialização dos mesmos, através de frentes de trabalho e cursos de qualificação, bem como a autosuficiência do sistema em diversos setores.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial, para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por acordo dos partícipes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

**PROCESSO 2020-LBX49**

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**

Secretário de Estado da Justiça/SEJUS.

**Protocolo 930766**

**ERRATA**

No Resumo da ARP nº 040/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22/07/2022.

**ONDE SE LÊ:**

**Vigência:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços inicia na data de sua assinatura com término em 07/03/2023, vedada sua prorrogação.

**Valor global:** R\$ 674.081,82

**LEIA-SE:**

**Vigência:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços inicia na data de sua assinatura com término em 08/03/2023, vedada sua prorrogação.

**Valor global:** R\$ 668.056,82

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 930073**

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/047/2022**

**Processo nº.:** 2022-NVRDS

**Registro SIGEFES:** 220478

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 80 pessoas com deficiência visual parcial ou total atendidos pela UNICEP, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução.

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 128, LOA 2022, e R\$ 7.441,44 (sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 12 de setembro de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 930771**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/09/2022 10:50:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONV - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NJB2JS>